

MEDIDA PROVISÓRIA N° 295/2006

“Dispõe sobre a reestruturação das Carreiras de Especialista do Banco Central do Brasil, e dá outras providências.”

EMENDA MODIFICATIVA N°

Altere-se a redação do § 3º do Art. 15 da Lei 9.650/68, de 27 de maio de 1998, constante do art. 1º da MP 295, de 29 de maio de 2006.

“Após Banco Central do Brasil, substituir, na última linha as palavras: “poderá utilizar” por “utilizará”.”

JUSTIFICAÇÃO

A boa técnica legislativa indica que a lei deve ser escrita da maneira mais clara e objetiva possível, não ensejando dúvidas quanto à sua aplicação e deixando o mínimo de lacunas à interpretação da hermenêutica.

Na forma colocada no texto, fica a critério da interpretação da administração do Banco Central à época em que houver necessidade, em disponibilizar ou não os recursos necessários, já que o texto diz que **poderá utilizar**. A palavra poderá pode ensejar o entendimento de que “poderá ou não”, ficando, assim, a critério da boa vontade do administrador.

Na Exposição de Motivos 075 que acompanha a Medida Provisória 295, de 29 de maio de 2006, está escrito com todas as letras, no seu item 4: “Além.....(d) inclusão de dispositivo que garanta a paridade entre a participação dos servidores e da Autarquia no custeio do Programa de Assistência à Saúde dos Servidores do Banco Central – PASBC, com **previsão de utilização** de fonte de recursos disponível para cobertura de eventual déficit no sistema”. “Grifo nosso”.

Desta forma, nos parece necessário dissipar qualquer dúvida futura na interpretação desse dispositivo, trocando as palavras: “**poderá utilizar**”, por “**utilizará**”, de maneira a determinar a obrigatoriedade do que se pretende de forma clara e objetiva, garantindo a integralidade do que foi acordado entre a Diretoria do Banco Central e seus servidores, neste quesito, após exaustivas negociações ao longo do ano de 2005, garantindo, ainda, que os participantes do Programa não sejam onerados, além do que determina o § 1º do Art. 15 desta mesma MP, que define os valores de contribuição dos servidores.

Sala das Sessões, em _____ de junho de 2.006.